



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CMN - PROCESSO
Nº 15/2023
FOLHA: 32 B

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROCESSO	15/2023
INTERESSADO	Chefe do Executivo

CERTIDÃO

Este departamento legislativo certifica o recebimento da Mensagem nº 15/2023, do Chefe do Executivo, em 15 de fevereiro de 2023, que trata do **VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei nº 500/2021**.

Cumpre trazer que o Ofício nº 003/2023 - emitido pela Câmara Municipal de Natal e, adiante, recebido pelo Poder Executivo Municipal em 16/01/2023 - trata de remessa da Redação Final do PL supramencionado, aprovado em Plenário desta Casa Legislativa.

No que se refere ao prazo para apreciação pelo Prefeito, para vetar a matéria, estabelece a Lei Orgânica Municipal:

Art. 43 – *Omissis*

§1º - Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no **prazo de quinze dias úteis**, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, com os motivos do ato.

Sendo assim, a interpretação devida do dispositivo acima transscrito faz saber que, a contar-se da ciência da matéria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, o prazo para informar sua intenção de vetar é de 15 (quinze) dias úteis, estando suas razões, ato contínuo, inclusas no prazo subsequente de quarenta e oito horas.

O veto em questão, acompanhado de suas razões, embora recebido nesta Casa em 15 de fevereiro de 2022, foi publicado em Diário Oficial em 27 de janeiro de 2023, em virtude do recesso parlamentar, conforme disposição do art. 43, §7º da Lei Orgânica do município.

Isto posto, tem-se que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou-o referido **Veto dentro do prazo legal**, conforme detalhamento a seguir:

DATA/DIA		CONTAGEM
17/01/2023	terça-feira	0º dia útil da contagem
18/01/2023	quarta-feira	0º dia útil da contagem
19/01/2023	quinta-feira	0º dia útil da contagem
20/01/2023	sexta-feira	0º dia útil da contagem
21/01/2023	Sábado	Dia não útil
22/01/2023	Domingo	Dia não útil
23/01/2023	segunda-feira	0º dia útil da contagem
24/01/2023	terça-feira	0º dia útil da contagem
25/01/2023	quarta-feira	0º dia útil da contagem
26/01/2023	quinta-feira	0º dia útil da contagem
27/01/2023	Sexta-feira	0º dia útil da contagem (PUBLICAÇÃO DO VETO NO DOM)
28/01/2023	Sábado	Dia não útil
29/01/2023	Domingo	Dia não útil
30/01/2023	segunda-feira	1º dia útil da contagem
31/01/2023	terça-feira	1º dia útil da contagem
01/02/2023	quarta-feira	1º dia útil da contagem
02/02/2023	quinta-feira	1º dia útil da contagem
03/02/2023	Sexta-feira	1º dia útil da contagem
04/02/2023	Sábado	Dia não útil
05/02/2023	Domingo	Dia não útil
06/02/2023	Segunda-feira	1º dia útil da contagem

Pelos motivos ora expostos, este Departamento Legislativo **CERTIFICA a tempestividade do veto** apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sem mais e, desde já, à disposição para eventuais esclarecimentos, é o que importa trazer.

Natal, 07 de março de 2023


 Ives Kleiton da Silveira
 Coordenador de Assuntos Legislativos e Normativos
 Mat.: 541343-5